



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Lei nº 4.673, de 19 de abril de 2023.

Altera disposições da Lei nº 3.833, de 17 de junho de 2015, que dispõe sobre o processo para a escolha dos Conselheiros Tutelares.

ANDRÉ LUÍS BARCELLOS BRITO, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o caput do art. 3º, da Lei Municipal nº 3.833, de 17 de junho de 2015, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Dentre os integrantes do COMDICA serão escolhidos, por seus pares, quatro membros para comporem a Comissão Eleitoral que será responsável pela condução de todo o processo de escolha, recorrendo-se ao Presidente do Conselho apenas nos casos indicados por esta Lei.”

Art. 2º Fica alterado o Parágrafo Único, do Art. 6º, da Lei Municipal nº 3.833, de 17 de junho de 2015, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Parágrafo Único.** Serão eleitos como suplentes todos os candidatos subsequentes, observada a ordem resultante da eleição.”

Art. 3º Fica alterado o Parágrafo Único, do Art. 37, da Lei Municipal nº 3.833, de 17 de junho de 2015, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Parágrafo único.** O eleitor poderá votar em um único candidato.”



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 4º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Lei nº 3.833, de 17 de junho de 2015.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 19 de abril de 2023.

André Luís Barcellos Brito

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adair Alberto Oliveira de Souza
Secretário Municipal da Fazenda



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Exp. de Motivos nº 036/2023

Taquari, 13 de abril de 2023.

Senhor Presidente:

Ao saudá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar Projeto de Lei que altera o caput do art. 3º, o Parágrafo único do art. 6º e o Parágrafo único do art. 37, da Lei Municipal nº 3.833, de 17 de junho de 2015.

O presente projeto prevê as alterações mencionadas acima, tendo em vista a resolução nº 231, de 28 de dezembro de 2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

Na certeza de que o presente projeto merecerá a minuciosa análise por parte dessa Casa Legislativa, assim como minuciosa análise do pedido formulado, firmamo-nos.

Atenciosamente,

André Luís Barcellos Brito
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Leandro da Rosa
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
Taquari – RS.